



Direito da Energia: que desafios?

A propósito do livro “O Direito da Energia em Portugal: cinco questões sobre o estado da arte”, advogados de dez sociedades abordam os desafios do Direito da Energia. Nas páginas seguintes ficamos a conhecer a opinião de José Eduardo Martins (sócio da Abreu Advogados), Rui Pena (senior partner da CMS Rui Pena & Arnaut), Lourenço Vilhena de Freitas (sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira), João Rosado Correia (sócio da Garrigues) e de Filipa Monteiro e Mariana Gouveia de Oliveira (respetivamente consultora e associada da Miranda & Associados). Há também espaço para os contributos de Ricardo Andrade Amaro (sócio da Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados), Manuel Santos Vítor e Ana Oliveira Rocha (respetivamente sócio e associada da PLMJ), Marisa Martins Fonseca (advogada da Sérvulo & Associados), João Louro e Costa (advogado da Uría Menéndez – Proença de Carvalho) e Vanda Cascão (sócia da Vieira de Almeida & Associados).

NIHIL NOVUM SUB SOLE?

A produção legislativa portuguesa, à semelhança do que se passa nos restantes Estados da União Europeia, é, em grande medida, a concretização de regimes jurídicos produzidos no seio da União. Tal significa que o poder normativo primário do Estado tem de ser exercido em sede de negociação a 28, actividade que, mesmo depois de 30 anos decorridos desde a adesão às então denominadas Comunidades Europeias, continua a pautar-se por falhas, intermitências e, pela parte portuguesa, uma completa ausência de avaliações legislativas *ex ante*. Depois de publicada a legislação europeia no Jornal Oficial, o Estado português fica limitado à distribuição orgânica das tarefas e competências previstas nos instrumentos jurídicos de Direito Europeu. Também são frequentes os casos em que o legislador nacional decide, a pretexto da transposição de directivas, acrescentar obrigações e procedimentos burocráticos com denominação de origem nacional, aumentando os custos de contexto e tornando mais complexa a tarefa de regulação do sector da energia. Nas áreas em que a UE decidiu concretizar o mercado interno (electricidade e gás) o quadro regulatório está relativamente harmonizado ao nível europeu. Não obstante, a acumulação de camadas aluviais de di-

“A regulação do sector implica o convívio, nem sempre fácil, entre três reguladores, um de natureza geral e dois sectoriais num modelo que deixa muito a desejar em matéria de real abertura dos mercados, concorrência efectiva entre operadores e tutela dos direitos dos consumidores”

rectivas, com sucessivas revogações em períodos de tempo relativamente curtos, gerou no direito interno um volume normativo excessivo com remissões, revogações e regimes especiais e excepcionais que retiraram coerência ao quadro regulatório. No sector dos combustíveis líquidos a UE mostrou pouca apetência regulatória pelo que o regime jurídico português é lacunar, com uma piedosa intenção legislativa remontando a 2006 que se apres-



José Eduardo Martins
 Sócio da Abreu Advogados

sou a revogar legislação da primeira metade do século passado só para deixar ao aplicador do Direito a integração de lacunas com recurso à legislação revogada. Também a regulação da prospecção e exploração de hidrocarbonetos mereceria um *aggiornamento* para fazer face às novas técnicas e às preocupações ambientais. A regulação do sector implica o convívio, nem sempre fácil, entre três reguladores, um de natureza

geral e dois sectoriais num modelo que deixa muito a desejar em matéria de real abertura dos mercados, concorrência efectiva entre operadores e tutela dos direitos dos consumidores. O sector da energia também tem sofrido às mãos do legislador em matéria fiscal, seja pela tributação da actividade dos operadores e do consumo seja pela fixação de tarifas sociais, gerando instabilidade junto dos investidores.



O DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE

O Direito da Energia não conseguiu ainda traçar o seu próprio caminho na sociedade e o seu principal desafio é, precisamente, afirmar-se como tal, ou seja, como instrumento da ordenação da vida em sociedade e da própria sociedade, um conjunto de normas assente em valores, regras princípios próprios, que sejam reconhecidas e acatadas pela generalidade dos cidadãos, e que tenham a força necessária para determinar e serem respeitadas pelas políticas dos diferentes governos constituídos.

O Estudo denominado “O Direito da Energia em Portugal”, da responsabilidade do EnerXXI - Think Tank de Energia e do ICJP da Faculdade de Direito de Lisboa, que recolhe e analisa os contributos de várias sociedades de advogados, versa mais sobre políticas de energia do que sobre o Direito da Energia.

Temos tido em Portugal, no decurso das últimas décadas, muitas políticas de energia, desde a política de eletrificação de Ferreira Dias (Lei n.º 2002, de 26 de Dezembro de 1944), passando pela introdução do gás natural com Mira Amaral (Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro) e, mais recentemente, no princípio deste século, com a aposta subscrita pelos sucessivos governos na liberalização do mercado, nas energias endógenas e na eficiência energética, sobretudo pela influência de personalidades como Edúardo Oliveira Fernandes, Carlos Pimenta, António Sá da Costa e Jorge Vasconcelos, entre muitos outros.

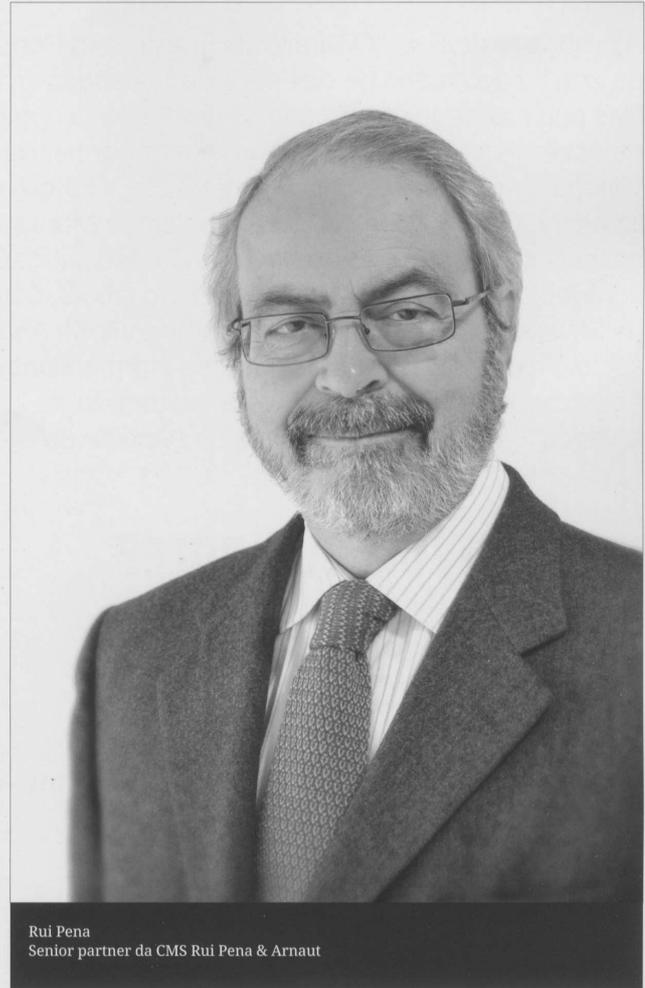
Cada uma destas políticas procurou o apoio do Direito, mas este não foi até agora capaz de se impor às políticas e de garantir uma matriz consensual e duradoura, não obstante as evidências, por demais reconhecidas, de se assegurar a segurança do abastecimento energético, de reduzir a fatura externa através da promoção de energias endógenas, de promover a eficiência energética, de respeitar os valores ambientais e de conseguir uma maior competitividade do sistema produtivo nacional.

“Compete ao Direito da Energia assegurar este equilíbrio num modelo de sustentabilidade que permita a continuidade da presença do homem na Terra e a melhoria das suas condições de vida de acordo com um novo paradigma que não ponha em causa o futuro”

Não obstante a verdade e imutabilidade destes princípios e dos valores que lhe estão associados, as regras têm vindo a mudar com a cor dos sucessivos governos, sem um mínimo de sustentabilidade, gerando inquietação entre os operadores energéticos existentes e afastando novos investidores.

O Direito não deve ser imutável, sobretudo, como acontece neste ramo de Direito Administrativo Especial, quando tem por objeto sistemas tecnológicos especiais em contínua atualização, mas não pode variar, avançar ou recuar, alterando as suas regras ao jeito das políticas do momento, e, muito especialmente, não pode introduzir constrangimentos ou maior onerosidade às operações em curso, sem a demonstração da existência de uma evidente alteração de circunstâncias.

Como referi no texto com que contribuí para este estudo, temos de acabar de vez com o “experimentalismo”, muitas vezes sem racionalidade, mal orientado, geralmente efêmero, e que não inspira por isso a mínima confiança nos agentes económicos e dar lugar a uma linha de continuidade



Rui Pena
 Senior partner da CMS Rui Pena & Arnaut

de nos médio e longo prazos, de forma coerente e sustentada, que preveja e satisfaça o consumo expectável, das famílias e das empresas nas melhores condições de preço final, no equilíbrio entre a capacidade de oferta e a previsão do consumo, evitando investimentos excedentários com os inerentes “custos afundados” e promovendo a utilização racional e eficiente da energia e a guerra ao desperdício.

Compete ao Direito da Energia assegurar este equilíbrio num modelo de sustentabilidade que permita a continuidade da presença do homem na Terra e a melhoria das suas condições de vida de acordo com um novo paradigma

que não ponha em causa o futuro. É o maior desafio que se coloca a todos nós e que deve ser democraticamente superado pelo nosso Governo: definir consensualmente uma política de Estado para a Energia assente na sustentabilidade e conferir-lhe a força do Direito para garantir a sua continuidade, seja na redução da dependência energética do exterior e no restabelecimento do primado das energias renováveis, seja no desenvolvimento tecnológico para que o preço final seja competitivo, seja ainda na promoção da eficiência na utilização dos recursos, com especial incidência nos transportes e na mobilidade em geral.



O DESAFIO DA CONTRATAÇÃO BILATERAL NO MERCADO GROSSISTA DE ELETRICIDADE

As tarifas feed-in e a garantia de injeção de energia na rede elétrica desempenharam um papel fundamental na proliferação de centrais produtoras de energia de fontes renováveis em Portugal até 2012, ano em que o licenciamento de novos projetos com incentivos remuneratórios feed-in foi interrompido.

O racional inerente à utilização das tarifas bonificadas enquanto incentivo ao investimento à produção de energia através de fontes renováveis prendeu-se, sobretudo, com três elementos caracterizadores deste tipo de tecnologia: (i) o investimento de capital intensivo, (ii) o elevado custo da produção e (iii) a intermitência de injeção de potência na rede. Consequência destes três elementos resultava um outro, determinante: a impossibilidade de retorno do investimento caso a energia fosse remunerada ao valor das tarifas praticadas no mercado pool. Recentemente esta realidade tem vindo a esbater-se, sendo que, no caso particular da energia solar fotovoltaica, a sua viabilidade económica quando em concorrência de mercado com as tecnologias de fonte de combustível fóssil poderá estar assegurada. Prova disso mesmo é o licenciamento durante o último ano de 180 MW de capacidade de energia solar fotovoltaica relativos a centrais que irão operar em regime de mercado aberto, estando, aliás, em fase de licenciamento projetos que correspondem a cerca de 1250 MW de energia solar fotovoltaica.

Muito embora o mercado apon-te para uma evolução da energia solar fotovoltaica que coloca o retorno do investimento no espectro da remuneração a preços de mercado, o mesmo não parece suceder, para já, com as tecnologias eólica, da biomassa, solar por concentração e energia das ondas. E mesmo a rentabilidade da solar fotovoltaica parece vir a estar ameaçada pela sobre-capacidade de potência instalada em Portugal, que poderá

“Muito embora o mercado aponte para uma evolução da energia solar fotovoltaica que coloca o retorno do investimento no espectro da remuneração a preços de mercado, o mesmo não parece suceder, para já, com as tecnologias eólica, da biomassa, solar por concentração e energia das ondas”

revelar-se problemática caso as políticas de eficiência energética conduzam, como se espera, a uma redução dos consumos e novos mercados não se abram no breve prazo.

Assim, num contexto de erosão da subsídio das tecnologias de geração renovável e de sobre-capacidade da oferta, é crível que o mercado nacional da geração e comercialização de energia se reconfigure e procure estruturas de fornecimento a longo prazo que permitam obter as necessárias garantias de rentabilidade, afastando-se do mercado diário e intra-diário. É aqui que entram os contratos bilaterais de fornecimento, ainda pouco comuns entre nós, mas cada vez mais procurados pelos investidores no mercado elétrico como garantia da estabilidade e retorno do investimento.

De acordo com dados do MIBEL relativos a 2014, os contratos bilaterais representaram um total de 31,63% do volume total de negócios, sendo que a energia transacionada foi de 456.222 GWh, dos quais 81,37% (328.361 GWh) estão associados a Espanha e apenas 16% (72.261 GWh)



João Louro e Costa
 Advogado da Uria Menéndez – Proença de Carvalho

a Portugal, o que, ainda assim, representa um crescimento face a dados de anos anteriores.

Os contratos bilaterais de fornecimento de energia são contratos em que uma parte, o produtor, se compromete a fornecer energia e a outra, o comercializador ou consumidor, a efectuar um pagamento. A mais-valia deste tipo de contratos prende-se com o facto de se tratarem de estruturas contratuais que garantem a segurança do preço da electricidade, tanto para o produtor como para o consumidor final, a estabilidade do fornecimento e permitem eliminar o risco associado à volatilidade do mercado spot ou pool. Mecanismos contratuais complexos mas ainda pouco regulados em Portugal e também pouco conhecidos do mercado jurídico nacional, os contratos bilaterais, nas modalidades de contratos físicos, por diferenças (CfDs) ou futuros, à semelhança do que tem vindo a suceder em Espanha e um pouco por toda a Europa, acabarão por assumir o seu papel natural no mercado nacional da electricidade. Esperar-se-á para ver se o legislador e o regulador acompanham esta evolução.

“Os contratos bilaterais de fornecimento de energia são contratos em que uma parte, o produtor, se compromete a fornecer energia e a outra, o comercializador ou consumidor, a efectuar um pagamento”



DESAFIOS DE UM DIREITO QUE NÃO O É DE FACTO



Manuel Santos Vitor, Sócio e Coordenador da área de energia da PLMJ



Ana Oliveira Rocha, Associada Coordenadora da área de energia da PLMJ

Como abordar eventuais desafios do Direito da Energia em Portugal sem antes referir que, na verdadeira acepção, este não existe, não está autonomizado como ramo de Direito? Tal como a energia é cross-sector, o Direito da Energia espalha-se por diversas áreas de Direito e especialidades. Este é o maior desafio desta área. Esta é a característica que influi em todo o resto. Pronto. Matámos o tema. Ou não? Tudo depende do ponto de vista.

Indo mais atrás, muitos sustentam que nos últimos tempos não ocorreram mudanças assinaláveis neste ramo de Direito – que não o é de facto. Com a crise global e nacional os setores de atividade económica, todos de alguma forma dependentes do setor energético, têm sofrido algumas restrições, às quais este setor não é alheio; gerando dificuldades à sustentabilidade de negócios ou a perda de interesse dos investidores em projetos novos ou em curso. Adicionalmente, também o consumo de energia diminuiu substancialmente nos últimos anos a par de um

“Notícias recentes revelam que Portugal consumiu apenas eletricidade de renováveis nacionais de 7 a 11 de maio deste ano, o que contribui largamente para a redução da importação de combustíveis fósseis”

aumento da fatura energética. Partilhamos deste ponto de vista, pelo menos, parcialmente. As principais mudanças na última década – começando pela Estratégia Nacional para a Energia de 2005 – eram parcialmente expectáveis e resultam da criação gradual de um Mercado Único Europeu de energia e da evolução das realidades económicas, sociais e tecnológicas. Como tudo o que é bom acaba, acabaram também os incentivos à produção de eletricidade a partir de recursos renováveis – agora excedentária e exportada. Notícias recentes revelam que Portugal consumiu apenas eletricidade de renováveis nacionais de 7 a 11 de maio deste ano, o que contribui largamente para a redução da importação de combustíveis fósseis. Nota-se, assim, uma diversificação do mix energético nacional com maior segurança energética. Há, todavia, um universo de energia a considerar para além da eletricidade, do gás ou da produção renovável.

Os maiores desafios que o setor energético Português enfrenta consubstanciam-se na implementação de uma política integrada, a nível nacional, comunitário e mesmo com países terceiros (veja-se as conversações em curso com Marrocos para o estabelecimento de novas ligações com Portugal - um passo ousado que coloca o tema das ligações transfronteiriças no topo da agenda comunitária). O requisito de alinhamento prático destas políticas energéticas é dificultado pelo seu cariz intersectorial e pela necessidade de acompanhamento dos paradigmas geonatural, socioeconómico e tecnológico – impactantes na oferta e na procura. A evolução legislativa deverá ainda não ser disruptiva das políticas anteriores, dos investimentos realizados e do crescimento económico. A componente dos custos de implementação daquelas políticas – alguns dificilmente vendáveis a

privados ou limitativos do investimento e que dificilmente poderão ser refletidos nos consumidores – adiciona complexidade a este tema. A segurança energética e o controlo das alterações climáticas têm, ainda, levado à imposição de mais exigentes critérios de eficiência e racionalidade no consumo, especialmente de combustíveis fósseis.

Conforme resulta do Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética 2013-2016 e do Plano Nacional para as Energias Renováveis 2013-2020¹, a intensidade energética² da economia produtiva nacional era 27% superior à média Europeia. Estes planos fixaram, entre outras, novas metas para redução do consumo nacional de energia primária em 25%, com 30% para a administração pública.

Atualmente, além da essencial integração das políticas intersectoriais, o maior desafio desta área advém da dificuldade de cumprimento dos objetivos de eficiência energética e de demonstração do benefício das políticas associadas, bem como, sobejamente, da alteração comportamental do Estado, da indústria e da população.

“O requisito de alinhamento prático destas políticas energéticas é dificultado pelo seu cariz intersectorial e pela necessidade de acompanhamento dos paradigmas geonatural, socioeconómico e tecnológico – impactantes na oferta e na procura”

1. Ambos aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2013, de 10 de abril.
 2. Consumo de energia (primária ou final) sobre o PIB gerado.



ENERGIA SUSTENTÁVEL PARA TODOS



Vanda Cascão,
 Sócia da área de Projetos - Infraestruturas, Energia & Recursos Naturais da
 Vieira de Almeida & Associados

Na sequência da publicação do livro "O Direito da Energia em Portugal: cinco questões sobre o estado da arte", proponho-me igualar (em número) os desafios.

1. Inovação

O Direito da Energia é reflexo de uma realidade sectorial com conceitos técnicos muito específicos, que requerem um enquadramento jurídico preciso e rigoroso.

O sector da Energia é altamente inovador e vive em constante revolução tecnológica, pelo que este desafio apenas pode ser ganho mediante uma abordagem transversal e multidisciplinar. O desafio da inovação no Direito da Energia exige também uma contribuição ativa na estruturação de novos mecanismos de financiamento e no desenho de novas políticas de investimento.

E com isto não se entenda que o Direito da Energia é fluido; pelo contrário, já ganhou claramente um espaço próprio.

2. Direito Público versus Direito Privado

Qual o espaço que o Direito da Energia ocupa no mundo do Direito? No mundo académico é, em regra, matéria curricular de estudos e/ou investigação em direito público. Mas, e perdoem a provocação (pois o direito não se pesa, nem se mede), se tivéssemos que avaliar o peso do direito público versus o do direito privado no que respeita aos maiores projetos de energia em Portugal, não teríamos défice de debate.

Confesso que, reconhecendo o mérito que tal discussão certamente terá, a mesma é para mim (quase) irrelevante, uma vez que o Direito da Energia entrecruza o direito público e o direito privado. O desafio passa por construir uma realidade jurídica que permita uma assimilação total da dimensão e da dinâmica do sector da Energia.

3. Estabilidade Regulatória

A estabilidade regulatória é contraditória com a dinâmica do sec-

tor? Seguramente, não. Mas é determinante para o investimento, em particular em tempos de crise.

As economias emergentes sabem bem o custo da (falta de) estabilidade regulatória, e o tema deveria ser isento de controvérsia. O desafio é total, e exige uma rebelião (jurídica, e pacífica) na defesa inquestionável do valor da segurança jurídica.

4. O "Re-Desenho" do Mercado da Energia

Este é um desafio que lanço em particular aos futuros praticantes do Direito da Energia. Num mundo que estuda em detalhe a regulação (sobretudo económica) do sector e que teoriza o mercado, fazem falta estudos jurídicos sobre esta matéria. Fica o desafio.

5. Crescimento e Energia Sustentável para Todos

O maior desafio do Direito da Energia dos próximos anos é contribuímos para um crescimento sustentável, e que assegure o acesso universal à energia. Só assim será cumprida a Iniciativa das Nações Unidas de "Energia Sustentável para Todos".

NECESSIDADES DE REGULAÇÃO

Os desafios do Direito da Energia em Portugal correspondem essencialmente às necessidades de regulação dos domínios que se estão a desenvolver no sector da energia e que passam essencialmente por três vectores.

Um primeiro vector corresponde à contínua aposta nas energias renováveis. No sector eléctrico deve assim assistir-se a reforço das energias renováveis, quer eólicas quer solares, sem prejuízo do incentivo a outras fontes. Tem sido aposta transversal aos diversos governos, que o anterior conseguiu manter através de um regime de contenção das tarifas feed-in relativas a direitos adquiridos, que foi negociado, e que o actual relançou também como prioridade em termos de programa de Governo. Nesse domínio os grandes desafios passam por

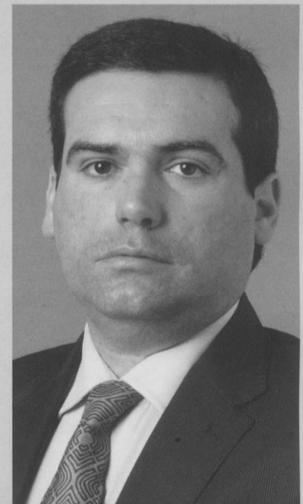
conseguir atrair novos projectos green-field, eventualmente no domínio solar, captando investimento apesar do baixar das remunerações. Um risco de incerteza nesse domínio resulta da forma como a União Europeia irá encarar a aplicação das recentes regras em sede de auxílios de Estado no quadro da energia e da forma como tal se aplicará às explorações existentes.

Um dos aspectos do quadro legal a ponderar, que será importante para incentivar o investimento, será a expansão a outros sectores de mecanismos de incentivo à capacidade para além dos existentes no domínio hídrico, o que permitirá compensar a supressão ou redução das tarifas feed-in.

Outro segundo vector de desenvolvimento do sector energético em Portugal e que reclama a intervenção do Direito será a área das

infra-estruturas trans-europeias. Tal permitirá potenciar novos investimentos pela possibilidade de exportação da energia. Estão previstos nesse quadro novos investimentos em infra-estruturas de interconexão, designadamente além Pirenéus, nos termos do Tratado de Madrid.

Um terceiro vector de modernização energética surge no sector do petróleo e gás. Nesse domínio os desafios passam pela melhoria das condições de transporte e armazenamento no caso do petróleo, permitindo-se a captação de novos investimentos, e pela modernização das condições aplicáveis à eventual exploração. A exploração do gás de xisto, e sua prudente e correcta regulamentação, também será um dos domínios que certamente será convocado nas discussões a ter no quadro do Direito da Energia em Portugal.



Lourenço Vilhena de Freitas
 Sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira



OLHAR PARA O SECTOR ENERGÉTICO COMO UM TODO



Marisa Martins Fonseca
 Advogada do departamento de Direito Público da Sérvulo & Associados

Após um período dominado pela execução do programa de assistência financeira, impõe-se redefinir o rumo da política energética e do Direito da Energia em Portugal. E o primeiro desafio que a este respeito se faz sentir prende-se com a necessidade de olhar para o chamado sector energético como um todo, ou seja, como um conjunto de atividades económicas que, independentemente dos subsectores em que se integram (tendencialmente agrupados nos sectores elétrico, do gás natural e petrolífero), permitem a satisfação de necessidades básicas e universais dos cidadãos e das empresas.

Com efeito, as principais atenções, não apenas a nível nacio-

“Posto isto, e já no quadro dessa análise e tratamento integrados, o segundo desafio que se coloca consiste em acautelar as diferentes e crescentes tendências do sector energético em termos ajustados à realidade nacional”

nal, mas também a nível europeu, têm-se centrado nos sectores elétrico e do gás natural, apesar do relevante papel assumido pelo sector petrolífero na ótica da promoção da segurança do abastecimento e da competitividade da economia: e as medidas adotadas para cada um desses três sectores mostram-se aparentemente compartimentadas ou desconexas do todo em que se inserem.

Ora, no seguimento de uma conjuntura marcada pela relativa estagnação do mercado energético nacional, a expectativa atual é de progressiva retoma dos níveis de consumo e de investimento no sector energético, pelo que se impõe proceder a uma análise e tratamento integrados dos seus diversos subsectores.

Posto isto, e já no quadro dessa análise e tratamento integrados, o segundo desafio que se coloca consiste em acautelar as diferentes e crescentes tendências do sector energético em termos ajustados à realidade nacional.

Nomeadamente, impõe-se encontrar um equilíbrio entre o envolvimento de Portugal na concretização da aposta da União Europeia na criação de uma *Energy Union* e a necessidade de procura de soluções autónomas, complementares às oferecidas no plano europeu: tal sucede, por exemplo, no domínio das interligações necessárias ao suprimento ou escoamento da produção energética nacional (em face da localização geográfica do território continental) ou no domínio da redução das emissões de gases com efeito de estufa (em face dos desequilíbrios estruturais registados no âmbito do funcionamento do regime europeu de comércio de licenças de emissão).

De igual modo, impõe-se alcançar um compromisso entre a promoção do aumento da componente de energias renováveis no *mix* energético e, de um lado, a garantia da segurança do abastecimento (atendendo, nomeadamente, à intermitência e imprevisibilidade associada aos perfis da produção renovável) e, de outro

“Simultaneamente, impõe-se conjugar o propósito de assegurar a sustentabilidade do sistema energético nacional, que num passado recente motivou a adoção de conhecidas medidas de austeridade, com o dever de criar um contexto de estabilidade e confiança necessárias à adoção de decisões de investimento por parte dos operadores, reguladores e outros decisores públicos”

lado, a promoção da equidade energética (considerando, por exemplo, os custos da incorporação de energias renováveis no *mix* energético).

Simultaneamente, impõe-se conjugar o propósito de assegurar a sustentabilidade do sistema energético nacional, que num passado recente motivou a adoção de conhecidas medidas de austeridade, com o dever de criar um contexto de estabilidade e confiança necessárias à adoção de decisões de investimento por parte dos operadores, reguladores e outros decisores públicos.



POR UM QUADRO REGULATÓRIO CLARO E PREVISÍVEL

Face à explosão demográfica, à instabilidade das regiões mais ricas em recursos fósseis, e aos desafios das alterações climáticas, parece indiscutível que a energia do futuro assentará no recurso a um *mix* com predominância das renováveis. Esta visão é partilhada pelos grandes operadores do setor energético, que têm vindo a reforçar a sua aposta nas fontes de energia limpa e na eficiência energética. Em Portugal esta aposta é estratégica: não nos faltam recursos e meios na área das renováveis que podem ajudar a acabar com o nosso elevado grau de dependência externa. Neste sentido, a criação e manutenção de um enquadramento legislativo e regulatório claro e previsível que seja favorável à transição para uma economia de baixo carbono é fundamental. Para tal, deve haver um esforço continuado de articulação das políticas nacionais com as políticas europeias de forma a contribuir para a competitividade quer das empresas que beneficiem com essa transição, quer das que tenham dificuldades em adaptar-se a uma sociedade global cada vez menos dependente dos combustíveis fósseis.

Este esforço também deverá incluir a legislação dispersa do setor. Em suma, os decisores políticos e o legislador deverão encontrar um equilíbrio (certamente difícil) para assegurar que o ritmo de transição simultaneamente maximize o retorno financeiro para os investidores nos setores que tendem a ganhar com a promoção do crescimento verde e minimize os custos para as empresas que por ele sejam ameaçados. O grande desafio será, pois, conseguir criar este espaço de competitividade energética sem recurso a políticas que conduzam / agravem a fatura energética futura, como tem acontecido com as

“Parece-nos que o mercado está agora suficientemente maduro para florescer com base em regras de mercado, sem subsídio pública direta, a qual neste momento se mostra aliás insustentável face aos graves problemas da nossa economia”

tarifas *feed-in*. Parece-nos que o mercado está agora suficientemente maduro para florescer com base em regras de mercado, sem subsídio pública direta, a qual neste momento se mostra aliás insustentável face aos graves problemas da nossa economia.

O Estado Português deve, pois, apostar na criação de condições apropriadas ao desenvolvimento do mercado energético, desburocratizando o setor, promo-



Filipa Monteiro
 Consultora da Miranda & Associados



Mariana Gouveia de Oliveira
 Associada coordenadora da Miranda & Associados

vendo mercados, criando redes internacionais de transporte de energia que permitam o acesso a outros mercados e sobretudo, adotando um quadro regulatório e fiscal estável que favoreça o investimento. Consideramos igualmente que a política fiscal poderá aqui desempenhar um papel relevante, designadamente, através da criação de mecanismos fiscais de apoio à conversão das pequenas e médias empresas, para as quais *going*

green representa um grande esforço. É fundamental que a fiscalidade verde deixe de ser utilizada como um meio de angariação de receita adicional no presente e passe a ser vista como um instrumento sério de apoio ao mercado e às empresas, com a potencialidade de, no futuro, aumentar a competitividade da economia portuguesa e reduzir a nossa dependência energética do exterior.



INTERNACIONALIZAÇÃO, INOVAÇÃO, REGULAÇÃO

“A fiscalidade do setor elétrico e o seu papel na política energética serão também convocadas com a alteração de paradigma”

Nos próximos anos, os grandes desafios na área da energia em Portugal serão, principalmente, três: i) Internacionalização; ii) Inovação; e iii) Alteração do paradigma regulatório. Em todos eles o Direito da Energia estará envolvido.

Os desafios da internacionalização decorrem da evolução de uma visão geoeconómica e estratégica de Portugal. Deixa de ser visto como um país periférico e passa a ser encarado como um país de charneira, (re)assumindo a sua centralidade, no limite da Europa mas simultaneamente próximo do norte de África e do continente americano. Porta de entrada privilegiada para o abastecimento da Europa, seja por via dos seus portos e infraestruturas de armazenagem, seja por via das interligações que se provem adequadas. Assim seja possível vencer a barreira dos Pirenéus e garantir as necessárias interligações elétricas e gasistas à Europa central.

A inovação tecnológica é uma característica do mundo da energia e os desafios associados à sua implementação são também os desafios, legais e contratuais, para regulamentar as relações do Estado com os agentes e consumidores e entre os diversos players.

Desafios evidentes, por exemplo, nas novas formas de produção de energia, como a off-shore (e as suas implicações em termos de licenciamento, ambiente, ordenamento do território e fiscalidade). Ou na mobilidade elétrica, não só pela necessidade de regulamentar as condições de utilização, mas também as consequências decorrentes da transferência de utilização do recurso energético baseado principalmente em combustíveis fósseis para a energia elétrica, mais limpa e barata.

O aumento da produção elétrica descentralizada e em pequena escala e os seus impactos no mercado, designadamente no domínio da gestão de capacidade, a par do anunciado termo das tarifas reguladas de gás e eletricidade, levamos a repensar o paradigma regulatório atual e redefinir o papel da regulação nos próximos tempos, quer no que respeita às conse-



João Rosado Correia
Sócio da Garrigues

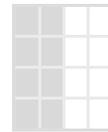
quências de mercado decorrentes da menor intervenção regulatória, quer decorrentes de uma maior intervenção noutras áreas de atividade como parece ser o caso dos produtos petrolíferos.

A fiscalidade do setor elétrico e o seu papel na política energética serão também convocadas com a alteração de paradigma. Basta pensar que, com a consolidação da oferta e do consumo no âmbito da mobilidade elétrica, o imposto arrecadado em sede de ISP diminuirá surgindo a tentação de adequar a sua incidência de forma a manter o nível arrecadação fiscal associado. Será interessante observar as opções

tomadas e a evolução das políticas legislativas neste domínio.

Será que a massificação da utilização do carro elétrico vai conduzir à introdução de novos impostos incidindo sobre a aquisição dos veículos elétricos ou do consumo de eletricidade associado à mobilidade elétrica, aumentando o preço da eletricidade ou criando um novo imposto de circulação? E se for assim como compaginar com o objetivo de descarbonização da atividade humana?

Em todos estes desafios o contributo do Direito da Energia será necessário e estará certamente presente.



CONSEGUIREMOS (VOLTAR A) SER COMPETITIVOS?



Ricardo Andrade Amaro
Sócio da Moraes Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados

Fomo-lo. Por breves instantes, inconsistentemente, como é nosso hábito. Em tantas facetas da vida política e social nacional. Porque haveria de ser diferente no especificíssimo cosmos do sector da energia? Depois do experimentalismo de décadas, em parte imposto pela legislação e regulamentação comunitária. Do “fazer” e “desfazer” de quadros legais e contratuais, com inerentes custos económicos para todos, operadores e consumidores. Depois do exaurimento da confiança que o sector privado depositava no Estado, pessoa de bem... Até depois até da “Troika”! Essa triple entente que alguns reputam de sinistra, mas que já por diversas vezes nos impediu de, sem qualquer tipo de honra, realizar um ritual de seppuku e acabar com a nação ali mesmo...

... depois de tudo, vivíamos um clima de alguma estabilidade no sector energético nacional, e no país.

Investidores, nacionais e estrangeiros, interessavam-se pelas nossas empresas, adquiriam-nas, investiam nelas ou com elas fortaleciam parcerias que as permitiram desenvolver-se, crescer, ganhar mundo, “multinacionalizar-se”.

A estabilidade permitiu recuperar confiança no Estado, que por sua vez permitiu que alterações necessárias aos diversos subsectores energéticos – electricidade, gás natural – fossem negociadas e não impostas.

O Estado agia, finalmente, como pessoa de bem. O consenso alcançado fortaleceu o sector energético nacional, tornando-o atractivo. E os investidores, nacionais e estrangeiros, vieram. E ainda cá estão, criando riqueza e postos de trabalho. É importante não os deixar ir, não destruir o que se criou.

E aqui, como sempre, a caneta – e o ensurdecer discurso político – é mais destrutivo do que qualquer espada. Por isso escuto atento e com preocupação o discurso do Governo e dos seus apoiantes parlamentares. Escuto com preocupação o discurso que pretende eternizar impostos “transitórios” sobre o sector energético, que pretende reduzir “rendas excessivas” sem compreender o que elas são e porque existem e quais as consequências da sua redução ou eliminação, que fala em novos impostos sobre as “energias renováveis”, que quer reduzir remunerações de actividades reguladas (e por isso não concorrenciais), essenciais ao país e aos seus habitantes. Escuto tudo, e também escutam os investidores...

E mesmo que nada se faça, o mero discurso, associado à aliança de poder, cria incerteza. Cria aquilo que é mais avesso à decisão económica, a imprevisibilidade associada à mudança política. Pois a retórica sempre existiu, mas ela não era acompanhada da legitimidade e responsabilidade governativa...